

LEI Nº 2.353/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município no valor de R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta Mil Reais) nas seguintes dotações e fontes:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	FONTE	VALOR
668	02.13.01	15.452.0011.2509	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	200	480.000,00
669	02.13.01	15.452.0011.2509	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	200	150.000,00
TOTAL						630.000,00

Art. 2º. Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos do superávit financeiro ocorrido na fonte 100 – Recursos não vinculados de impostos, apurado em Balanço Patrimonial de 31/12/2021.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde, 28 de setembro de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data 28/09/22

Ass

João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município

CABIMS-14380